



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.681

DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

**“RE-RATIFICA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, INSTITUI SERVIDÃO DE PASSAGEM A ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E. NO DISTRITO DO POLVILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo Artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a urgente necessidade da construção de uma estação para tratamento dos esgotos na região do Polvilho (E.T.E Polvilho), que atualmente são despejados “in natura” nos ribeirões locais;

**Considerando**, as informações da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento que informa e certifica baseada nos relatórios técnicos contratados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, efetuados para o SES – Sistema de Esgotamento Sanitário para o Município de Cajamar;

**Considerando**, que o Poder público declarou de utilidade pública nesta área através do Decreto Municipal nº 4.138/10, objeto do Processo Administrativo 54/2009, sendo que, segundo informações da Sabesp apresentadas no Processo Administrativo 3.705/12, apurou-se divergências nas metragens;

**Considerando**, que prevalece a necessidade da utilidade pública para a área em questão para a implantação da ETE Polvilho e a necessidade de proceder às alterações nas metragens para fins de registro público;

**Considerando**, o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Lei Orgânica de Cajamar e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/07 – Plano Diretor de Cajamar; e

**Considerando**, por fim o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº. 3.705 de 18 de abril de 2012.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica re-ratificada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de **646,96 m<sup>2</sup>** (seiscentos e quarenta e seis e noventa e seis décimos de metros quadrados) o imóvel nº 11.228, inscrito no 2º CRI de Jundiaí/SP, de área total de 1.442,95 m<sup>2</sup>, localizado Sítio Polvilho, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, destinado à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto e demais equipamentos de saneamento básico, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.681/12 - Fls. 02

**Cadastro: 0412/129**

**Desenhos Finais: CAD 011 08 - MNE**

**Nome: Norival Leite e Outros**

**Área: ( E1 – F – 14 - 13 - E1 ) = 646,96m<sup>2</sup> (Área desapropriada)**

**Estação de Tratamento de Esgoto Polvilho – E.T.E Polvilho**

Uma área parte de um terreno, localizado no Sítio Polvilho, no Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, pertencente à matrícula 11.228 do 2º CRI de Jundiaí e representada no desenho Sabesp CAD 011 08 MNE, assim descrita: tem início no ponto titulado, "E1", situado na divisa com Theófilo Duarte Valle e Outros (Matr. 17.965); daí segue com rumo 87°30'00"NE por 16,00m, confrontando com Theófilo Duarte Valle e Outros (Matr. 17.965), até o ponto titulado, "F"; daí deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Saint Luzia Administração e Participações Ltda (Matr. 7.989), com rumo de 18°20'00"NE por 39,69m até o ponto aqui designado, 14; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente, com rumo de 66°06'54"NW por 15,02m até o ponto aqui designado, 7; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Theófilo Duarte Valle e Outros (Matr. 17.965), com rumo de 18°20'00"SW por 46,84m até o ponto inicial, "E1"; encerrando uma área de 646,96m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, amigável ou judicial, a área de **795,99m<sup>2</sup>** (setecentos e noventa e cinco metros e noventa e nove décimos e metros quadrados) o imóvel nº 11.228, inscrito no 2º CRI de Jundiaí/SP, de área total de 1.442,95 m<sup>2</sup>, localizado Sítio Polvilho, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, destinado à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto e demais equipamentos de saneamento básico, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo:

**Cadastro: 0412/129**

**Desenhos Finais: CAD 011 08 - MNE**

**Nome: Norival Leite e Outros**

**Área: ( 18 – 19 – 20...25 – 26 – 27...30 – 31 - 18 ) = 795,99m<sup>2</sup> (Servidão de Passagem)**

**Emissário Final**

Faixa em um terreno, localizado no Sítio Polvilho, no Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, pertencente à matrícula 11.228 do 2º CRI de Jundiaí – SP e representada no desenho Sabesp CAD 011 08 MNE, assim descrita: tem início no ponto aqui designado, 18, situado na divisa com Theófilo Duarte Valle e outros, entre os pontos "D" e "E", titulados, distante 153,94m do ponto D; daí segue pela referida divisa com rumo SE 66°45' por 6,14m até o ponto aqui designado, 19; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 35°39'37"NE por 19,96m até o ponto aqui designado, 20; deflete à direita e segue com rumo 66°21'29"SE por 29,53m até o ponto aqui designado, 21; deflete à esquerda e segue com rumo 19°44'23"NE por 50,05m até o ponto aqui designado, 22; deflete à esquerda e segue com rumo 79°04'01"NW por 9,36m até o ponto aqui designado, 23; deflete à direita e segue com rumo 70°56'39"NW por 8,00m até o ponto aqui designado, 24; deflete à direita e segue com rumo 21°13'55"NW por 3,81m até o ponto aqui designado, 25; deflete à direita e segue com rumo 23°38'31"NE por 14,77m até o ponto aqui designado, 26, confrontando desde o ponto 19 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à esquerda e segue pelo Rio Juqueri Guaçu abaixo, pelo limite de desapropriação da



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.681/12 - Fls. 03

Light, cota 699, confrontando com a Companhia de Melhoramentos, por 6,42m até o ponto aqui designado, 27; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo  $23^{\circ}40'12''$ SW por 23,53m até o ponto aqui designado, 29; deflete à direita e segue com rumo  $19^{\circ}25'47''$ SW por 36,96m até o ponto aqui designado, 30; deflete à direita e segue com rumo  $66^{\circ}21'29''$ NW por 27,96m até o ponto aqui designado, 31; deflete à esquerda e segue com rumo  $35^{\circ}39'37''$ SW por 26,14m até o ponto inicial, 18, confrontando desde o ponto 27 com área da mesma propriedade, encerrando uma área de  $795,99m^2$ .

**Art. 3º.** Consta como proprietário do imóvel o Senhor **Norival Leite e Outros**, segundo transcrito na matrícula nº 11.128 do 2º CRI de Jundiá, Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 4.136/12.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo